# SUMÁRIO

**1 – APRESENTAÇÃO ..... 3**

**2 – INTRODUÇÃO ..... 4**

**3 – PLANEJAMENTO PÚBLICO ..... 5**

**4 – QUANTO FOI ARRECADADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ANO DE 2013? ..... 8**

4.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA ..... 10
4.2 – RECEITA PATRIMONIAL ..... 11
4.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ..... 12
4.4 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES ..... 13
4.5 – RECEITA DE CAPITAL ..... 14

**5 – COMO FORAM APLICADOS OS RECURSOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ANO DE 2013? ..... 15**

5.1 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA ..... 16
5.2 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO ..... 18

**6 – COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS ..... 19**

**7 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO ESTADO ..... 20**

**8 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ..... 21**

**9 – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) ..... 22**

**10 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) ..... 24**

**11 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ) ..... 25**

**12 – SAÚDE – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ..... 27**

**13 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS (FECP) ..... 28**

**14 – FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FEHIS) ..... 30**

**15 – FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO (FECAM) ..... 30**

**16 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) ..... 32**

16.1 – DESPESAS COM PESSOAL ..... 33
16.2 – ENDIVIDAMENTO PÚBLICO ..... 35
16.3 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO ..... 37
16.4 – CONCESSÃO DE GARANTIA ..... 37

**17 – TEMAS EM DESTAQUE ..... 38**

17.1 – EDUCAÇÃO ..... 38
17.2 – SAÚDE ..... 41
17.3 – SEGURANÇA PÚBLICA ..... 42
17.4 – TRANSPORTE ..... 43
17.5 – COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™ E JOGOS OLÍMPICOS DE 2016 ..... 45

**18 – PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS ..... 47**

# 1 – APRESENTAÇÃO

Das múltiplas atribuições do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, uma das mais relevantes, sem dúvida alguma, vem a ser a **análise das Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro**.

Esse trabalho compreende o **exame profundo das finanças do Estado**, por meio de uma análise técnica detalhada dos dados constantes da prestação de contas, com a consequente **emissão de um parecer prévio**, concluindo pela sugestão de aprovação ou não das referidas contas, que serve de subsídio ao julgamento, de caráter definitivo, pelo Poder Legislativo.

Sabe-se, no entanto, que é muito difícil para o cidadão comum, a leitura e a compreensão dos relatórios gerados pelas Cortes de Contas, principalmente, em função da linguagem extremamente técnica utilizada, bem como a interpretação dos diversos demonstrativos financeiros exigidos pela legislação.

É nessa linha que, em homenagem aos princípios da publicidade e da transparência, apresenta-se esta **Versão Simplificada do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro referentes ao exercício de 2013**, em uma linguagem mais objetiva e simples, como uma forma de proporcionar ao cidadão a oportunidade de **conhecer como foram gastos os recursos dos tributos** por ele pagos e de **estimular a população de um modo geral a exercer o controle social**.

# 2 – INTRODUÇÃO

As **Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro**, referentes ao **exercício de 2013**, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador Sérgio Cabral Filho, foram encaminhadas a este Tribunal de Contas dentro do prazo previsto na Constituição Estadual, constituindo o **Processo TCE-RJ nº 105.879-8/14**.

Ao realizar a análise das referidas Contas, este Tribunal, além de apurar a **observância dos dispositivos constitucionais e legais** pertinentes – verificando o cumprimento do orçamento, dos planos e programas de governo, apurando níveis de endividamento, constatando o atendimento dos limites de gastos mínimos e máximos com saúde, educação, pessoal, entre outros índices –, baseou-se em informações dos diversos produtos decorrentes de sua atuação (processos analisados, relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, auditorias realizadas etc.), e dos sistemas informatizados disponíveis, contribuindo, assim, para avaliação do comportamento das contas governamentais.

Todo esse exaustivo e detalhado trabalho, que deu origem a um Relatório Analítico, apreciado pelo Plenário deste Tribunal, fundamentou o **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo referentes ao exercício de 2013**, o qual servirá de subsídio para o julgamento definitivo por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

A presente **Versão Simplificada** apresenta os **pontos mais relevantes da análise** a que procedeu o Tribunal, contendo, ao final, um breve resumo das ressalvas, determinações e recomendação que integram a conclusão do Relatório Analítico e que requerem a adoção de medidas saneadoras por parte do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

# 3 – PLANEJAMENTO PÚBLICO

**A administração de recursos públicos não é uma tarefa fácil.** Se por um lado, as necessidades da população apresentam-se em constante crescimento, por outro, os recursos financeiros para atender a essas necessidades são limitados.

Para se chegar ao **equilíbrio entre o que se arrecada e o que se gasta** é necessário **planejamento**. Aliás, não é diferente do que um cidadão comum precisa em suas finanças pessoais.

O planejamento público é uma ferramenta administrativa que possibilita ao administrador avaliar a realidade e definir os caminhos a serem seguidos, visando ao atendimento das demandas da sociedade.

E para que o administrador público busque uma **gestão fiscal planejada, responsável e equilibrada**, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165, além de atribuir ao Poder Executivo a responsabilidade pelo processo de planejamento público, definiu que esse planejamento dar-se-ia a partir dos seguintes instrumentos: **Plano Plurianual**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias** e **Orçamento Anual**.

Esses instrumentos, além de preverem a entrega de bens e serviços à sociedade dentro de um cronograma, indicam quais caminhos o Estado deve trilhar para chegar onde se pretende.

**Plano Plurianual (PPA)**: evidencia as diretrizes e estratégias para um período de quatro anos, iniciando no segundo ano de um governo e terminando no primeiro ano do governo seguinte; procura ordenar as ações governamentais que levem ao atingimento dos objetivos e metas nele fixados. É o instrumento que define as despesas que aumentam o patrimônio público e aquelas que correspondem a programas de longa duração. Contém os

No Estado do Rio de Janeiro, o PPA para o quadriênio 2012/2015 foi instituído pela **Lei Estadual nº 6.126/11**, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 6.379/13.

As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 foram estabelecidas por meio da **Lei Estadual nº 6.292/12**.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**: deve ser compatível com o PPA. Estabelece as metas e prioridades do governo, orienta a elaboração da Lei Orçamentária do ano subsequente, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e traz as normas que garantem o equilíbrio entre as receitas e despesas públicas.

**Lei Orçamentária Anual (LOA)**: prevê as receitas a serem arrecadadas no exercício e fixa as despesas que devem ser realizadas com os referidos recursos. Consiste no planejamento de execução das ações de governo dispostas na LDO, compatíveis com o PPA. Nela são demonstrados os projetos e/ou atividades que serão executados no período de um ano e quais receitas irão financiá-los, sempre em estrita atenção aos princípios orçamentários. É o orçamento

O orçamento do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2013, aprovado pela **Lei Estadual nº 6.380/13**, estimou **a receita** e fixou a **despesa** nos mesmos patamares – **R$ 72,739 bilhões** – contemplando todos os poderes do Estado e seus órgãos, fundos e entidades vinculadas à Administração Pública Direta, excetuando-se a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado – CEDAE, a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Imprensa Oficial e a

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (AGERIO), por se tratarem de **empresas não dependentes**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

> **Empresa estatal não dependente**: empresa controlada que não receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Durante o ano de **2013**, o orçamento do Estado sofreu ajustes que elevaram a **despesa fixada** para **R$ 85,418 bilhões**.

No entanto, não significa dizer que foi comprometido todo este montante, ao longo do ano de 2013.

Em nossa vida particular, apesar de termos as nossas despesas programadas, eventualmente aquilo que previámos receber não se concretiza, sendo necessário conter os gastos e economizar. Com o dinheiro público não é diferente! Quando as receitas previstas não se confirmam, o Governo também precisa evitar gastos e economizar o máximo. Assim, no decorrer do ano, o Poder Executivo vai adotando **ações de contingenciamento** (que são medidas de programação financeira) visando à manutenção do esperado equilíbrio entre receitas e despesas.

Essas medidas foram adotadas em 2013, tendo sido autorizados para gastos, recursos no montante de **R$ 80,930 bilhões**, representando um **contingenciamento orçamentário de R$ 4,488 bilhões**, equivalente a **5,25%** do total do orçamento final.

| Tipo de administração | Dotação final | Despesa autorizada |
|---|---|---|
| Administração direta | 55.342.673.873 | 51.069.255.471 |
| Autarquia | 14.693.402.951 | 14.868.193.461 |
| Fundações | 3.666.090.704 | 4.267.364.789 |
| Empresas públicas | 158.768.465 | 441.437.104 |
| Sociedades de economia mista | 3.744.908.426 | 3.181.005.019 |
| Fundos | 7.812.654.822 | 7.103.061.430 |
| **Total** | **85.418.499.242** | **80.930.317.274** |

Uma vez demonstrado o montante que o Estado do Rio de Janeiro previu receber e gastar no ano de 2013 será evidenciado a seguir o quanto efetivamente o Estado arrecadou e gastou.

## 4 – QUANTO FOI ARRECADADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ANO DE 2013?

A **receita pública** consiste no **numerário que ingressa nos cofres do Estado, em caráter definitivo**, para fazer face à despesa pública.

A **receita arrecadada em 2013**, excluídas as receitas intraorçamentárias (essas receitas ocorrem quando uma unidade do Estado realiza uma receita oriunda de outra unidade também do Estado, ocorrendo uma duplicidade de valores) e as provenientes de empresas públicas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO), na ordem de **R$ 73,365 bilhões**, é apresentada na tabela a seguir:

| Receita | R$ | % |
|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **63.457.785.359** | **86,50%** |
| Tributária | 40.612.374.425 | 55,36% |
| Contribuição | 1.431.211.849 | 1,95% |
| Patrimonial | 9.013.913.280 | 12,29% |
| Agropecuária | 116.061 | 0,00% |
| Industrial | 162.318.062 | 0,22% |
| Serviços | 376.460.575 | 0,51% |
| Transferências Correntes | 5.760.656.762 | 7,85% |
| Outras Rec. Correntes | 6.100.734.344 | 8,32% |
| **Receitas de Capital** | **9.907.922.224** | **13,50%** |
| Operações de Crédito | 5.030.290.121 | 6,86% |
| Alienação de Bens | 4.153.351.289 | 5,66% |
| Amort. de Empréstimos | 244.866.629 | 0,33% |
| Transferências de Capital | 479.414.185 | 0,65% |
| Outras Rec. de capital | - | |
| **Total geral** | **73.365.707.582** | |

*Nota: Não consideradas as receitas intraorçamentárias e consideradas as contas redutoras (FUNDEB / restituição do IR / devolução de Convênios)*

**Receitas Correntes**: apenas incrementam o patrimônio não duradouro do Estado, ou seja, aquelas que se esgotam dentro do período anual, como por exemplo: receitas de impostos.

**Receitas de Capital**: modificam o patrimônio duradouro do Estado. São casos, por exemplo, daquelas provenientes da observância de um período ou do produto de um empréstimo contraído pelo Estado a longo prazo.

A seguir, apresenta-se um detalhamento maior das principais receitas arrecadadas pelo Estado em 2013.

**RECEITAS CORRENTES - 86,50 %**

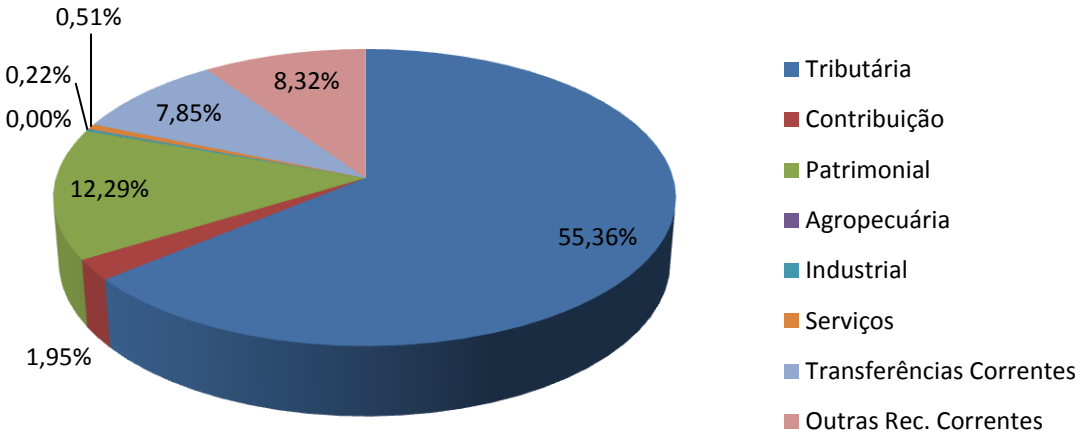


## 4.1 – RECEITA TRIBUTÁRIA

Principal receita do Estado, respondeu por **55,36% da arrecadação estadual** de 2013. É composta por impostos, taxas e contribuições de melhoria (não houve arrecadação desta última em 2013).

Em volume de arrecadação, destaca-se o **ICMS**, a principal fonte de receita tributária, que totalizou, em 2013, **R$ 30,727 bilhões**, valor equivalente a **75,7% das receitas tributárias**.

As demais receitas de impostos somaram R$ 7,864 bilhões, enquanto as taxas totalizaram R$ 2,021 bilhões.

| Receita | R$ | % |
|---|---|---|
| **Impostos** | 38.591.028.829 | 95% |
| **IRRF** – Imposto de Renda retido na fonte | 2.576.535.431 | 6% |
| **IPVA** – Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores | 1.891.752.559 | 5% |
| **ITCD** – Imposto sobre Tansmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos | 639.448.815 | 2% |
| **FECP** – Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Socias | 2.756.288.785 | 7% |
| **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação | **30.727.003.240** | **75,7%** |
| **Taxas** | 2.021.345.596 | 5% |
| **Receita Tributária** | **40.612.374.425** | |

## 4.2 – RECEITA PATRIMONIAL

A receita patrimonial totalizou **R$ 9,013 bilhões** em 2013, sendo responsável por **12,29% da arrecadação estadual**, com destaque para os ingressos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, na modalidade de royalties e participações especiais.

Os royalties representam uma compensação financeira devida ao Estado Brasileiro pelas empresas que exploram recursos não-renováveis. E a participação especial constitui uma compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, nos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade.

Compõem, também, a Receita Patrimonial, os rendimentos de aplicações financeiras, as receitas imobiliárias, entre outras.

| Receita | R$ |
|---|---|
| Receitas de Royalties e Participações Especiais do petróleo | 8.226.166.979 |
| Rendimentos oriundos de investimentos bancários | 579.264.486 |
| Receitas imobiliárias | 89.158.182 |
| Remuneração invest. RPPS | 57.418.471 |
| Concessões e permissões | 39.577.156 |
| Outras | 22.328.006 |
| **Receita Patrimonial** | **9.013.913.280** |

## 4.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As transferências correntes representam recursos financeiros recebidos de outras entidades públicas ou privadas e que se destinam a cobrir as despesas correntes do Governo Estadual.

No ano de 2013, essas transferências somaram **R$ 5,760 bilhões** e foram responsáveis por **7,85% da arrecadação estadual**, com destaque para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e de Valorização dos Profissionais da Educação e para as participações nas receitas da União que, em conjunto, representaram **77,63%** das transferências correntes.

| Receita | R$ | % |
|---|---|---|
| FUNDEB | 2.603.362.438 | 45,19% |
| Participação nas Receitas da União | 1.868.708.554 | 32,44% |
| SUS | 593.118.441 | 10,30% |
| FNDE | 484.831.169 | 8,42% |
| Demais | 210.636.160 | 3,66% |
| **Transferências Correntes** | **5.760.656.762** | |

Integram, também, a receita de transferências correntes, aquelas relativas à participação nas receitas da União que são compostas pelo Fundo de Participação dos Estados (FPE), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

O Estado do Rio de Janeiro recebeu, ainda, significativos valores provenientes da União relativos ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

## 4.4 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As outras receitas correntes não classificáveis nas demais origens somaram **R$ 6,1 bilhões** no acumulado do ano, valor equivalente a **8,32% da receita estadual** do período, com destaque para a Receita oriunda da Lei Complementar nº 147/2013, classificada em Receitas Diversas, que se refere aos valores de depósitos judiciais transferidos ao Tesouro visando à quitação de precatórios judiciais.

Somam-se a ela, a receita de multas e juros de mora, a de indenizações e restituições e a receita da dívida ativa, entre outras.

| Especificação | Arrecadação 2013 |
|---|---|
| Multas e Juros de Mora | 581.555.604 |
| Indenizações e | 283.904.462 |
| Restituições | 0 |
| Receita da Dívida Ativa | 638.476.639 |
| Receitas Diversas | 4.596.797.638 |
| **Outras Rec. Correntes** | **6.100.734.344** |

**RECEITAS DE CAPITAL - 13,50 %**

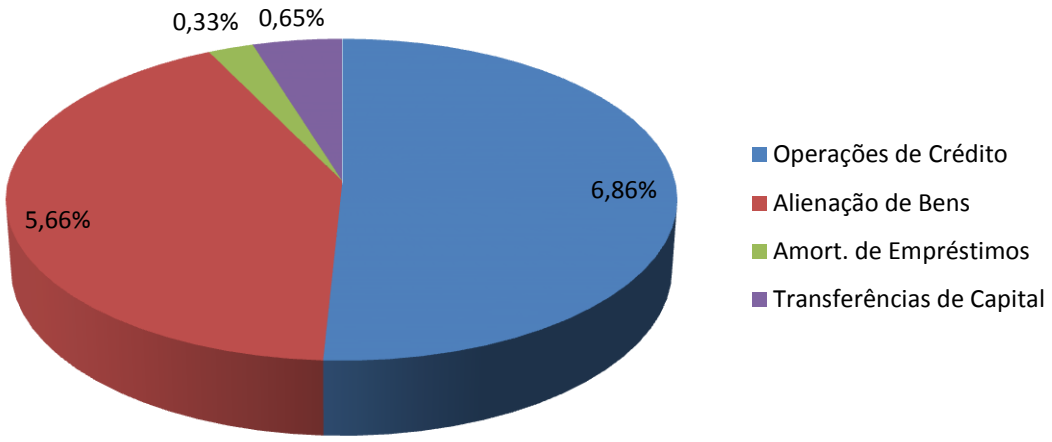


## 4.5 – RECEITA DE CAPITAL

O governo do Estado arrecadou **R$ 9,907 bilhões** de receitas de capital em 2013, com destaque para as receitas de operações de crédito e de alienação de bens, que juntas somam **R$ 9,183 bilhões**.

As receitas de **operações de crédito** são aquelas oriundas da constituição de dívidas decorrentes de empréstimos e financiamentos obtidos pelo Estado e totalizaram **R$ 5,030 bilhões**.

| Receita | R$ |
|---|---|
| Operações de crédito | 5.030.290.121 |
| Alienação de bens | 4.153.351.289 |
| Amortização de empréstimos | 244.866.629 |
| Transferência de capital | 479.414.185 |
| Outras Receitas de capital | - |
| **Receitas de Capital** | **9.907.922.224** |

Já as receitas de alienação de bens que compreendem aquelas provenientes da venda de bens móveis e imóveis e de alienação de direitos do Estado, obtiveram resultado significativo em 2013 devido ao ingresso financeiro da receita proveniente da antecipação de royalties, no valor de R$ 3,300 bilhões, e da venda do Banco do Estado do Rio de Janeiro (BERJ), no valor de R$ 741,8 milhões.

## 5 – COMO FORAM APLICADOS OS RECURSOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ANO DE 2013?

A **despesa pública** é o **compromisso de gasto dos recursos públicos**, **autorizado pelo Poder Legislativo**, com o objetivo de **atender a necessidade da coletividade** prevista no orçamento.

A Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que a despesa pública passa, necessariamente, por três estágios: empenho (ato que cria para o Estado a obrigação de pagamento), liquidação (verificação do cumprimento contratual) e pagamento (emissão do cheque ou da ordem bancária em favor do credor).

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro toma como base a **despesa liquidada**, posicionamento que está de acordo com as novas regras da contabilidade pública, por ser a liquidação a fase da despesa onde o direito do credor já foi legalmente reconhecido, sendo, portanto, um compromisso líquido e certo da Administração Estadual.

Cumpre observar que, **para apuração do limite mínimo**, previsto na Constituição, em **ações e serviços públicos de saúde**, a Lei Complementar 141/02 estabeleceu que fossem consideradas as **despesas empenhadas e não liquidadas.**

Feitas essas considerações, a **despesa autorizada total** do Estado para o exercício de 2013, excluídas as despesas intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO), totalizou **R$ 77,632 bilhões**. Deste montante, 87,31% (**R$ 67,779 bilhões**) foram **liquidados no exercício**.

## 5.1 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

A classificação da despesa por categoria econômica é importante para o **conhecimento do impacto das ações de governo na conjuntura econômica do Estado**. Ela possibilita que o orçamento constitua um instrumento para a análise e ação de política econômica, de maneira a ser utilizado no fomento ao desenvolvimento regional, no controle do *deficit* público etc.

| Categoria econômica / Grupo de despesa | Despesa liquidada | % |
|---|---|---|
| **Despesas correntes** | **58.052.069.968** | **85,64** |
| Pessoal e encargos sociais | 18.599.391.666 | 27,44% |
| Juros e encargos da dívida | 2.931.170.059 | 4,32% |
| Outras despesas correntes | 36.521.508.243 | 53,88% |
| **Despesas de capital** | **9.727.502.136** | **14,35** |
| Amortização da dívida | 2.832.201.909 | 4,18% |
| Inversões financeiras | 217.108.828 | 0,32% |
| Investimentos | 6.678.191.400 | 9,85% |
| **Total geral** | **67.779.572.105** | |

Fonte: SIG

Destacam-se no quadro anterior, entre as despesas correntes, as **despesas com pessoal e encargos sociais**, que somaram em 2013 o total de **R$ 18,599 bilhões**. Além dessas despesas, há também as classificadas como **Outras Despesas Correntes** que somaram **R$ 36,521 bilhões**.

**Despesas Correntes**: relacionam-se ao funcionamento e manutenção dos serviços ofertados à sociedade. Nelas estão compreendidos os gastos com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, obras de conservação e adaptação de bens imóveis, pagamentos de juros sobre empréstimos, além das transferências correntes do Estado para outras entidades.

Grande parte das despesas correntes têm destinação específica, a exemplo das classificadas como aposentadorias e pensões, transferências aos municípios e ao FUNDEB, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), obrigações junto ao Previ-Banerj e encargos com a União, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as legalmente vinculadas à educação e à saúde e para pagamento de sentenças judiciais e tributos.

**Despesas de Capital**: têm o objetivo de adquirir, formar ou aumentar ativos, como por exemplo, compra de equipamentos, material permanente e participações societárias. São ainda classificadas como despesas de capital as despesas com amortização de dívida e concessões de empréstimos.

Nas despesas de capital, destacam-se os **investimentos** que totalizaram **R$ 6,678 bilhões** e que representam o esforço do Estado no sentido de planejar e executar as obras de interesse da sociedade.

## 5.2 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

A classificação das despesas públicas por funções de governo tem por objetivo retratar a distribuição das despesas realizadas segundo as áreas de atuação, possibilitando, assim, avaliar o volume e a natureza da oferta dos serviços.

| Função | Despesa liquidada 2013 | % |
|---|---|---|
| Encargos Especiais | 17.224.393.856 | 25,41% |
| Previdência Social | 11.932.438.780 | 17,60% |
| Segurança Pública | 6.890.182.909 | 10,17% |
| Educação | 6.031.106.255 | 8,90% |
| Administração | 5.556.724.785 | 8,20% |
| Saúde | 4.834.667.182 | 7,13% |
| Transporte | 3.526.581.552 | 5,20% |
| Judiciária | 3.205.322.577 | 4,73% |
| Essencial à Justiça | 1.565.315.089 | 2,31% |
| Urbanismo | 1.551.296.534 | 2,29% |
| Legislativa | 1.089.205.941 | 1,61% |
| Desporto e Lazer | 685.008.305 | 1,01% |
| Assistência Social | 604.787.073 | 0,89% |
| Gestão Ambiental | 556.956.945 | 0,82% |
| Demais funções | 2.525.584.321 | 3,73% |
| **Total** | **67.779.572.105** | |

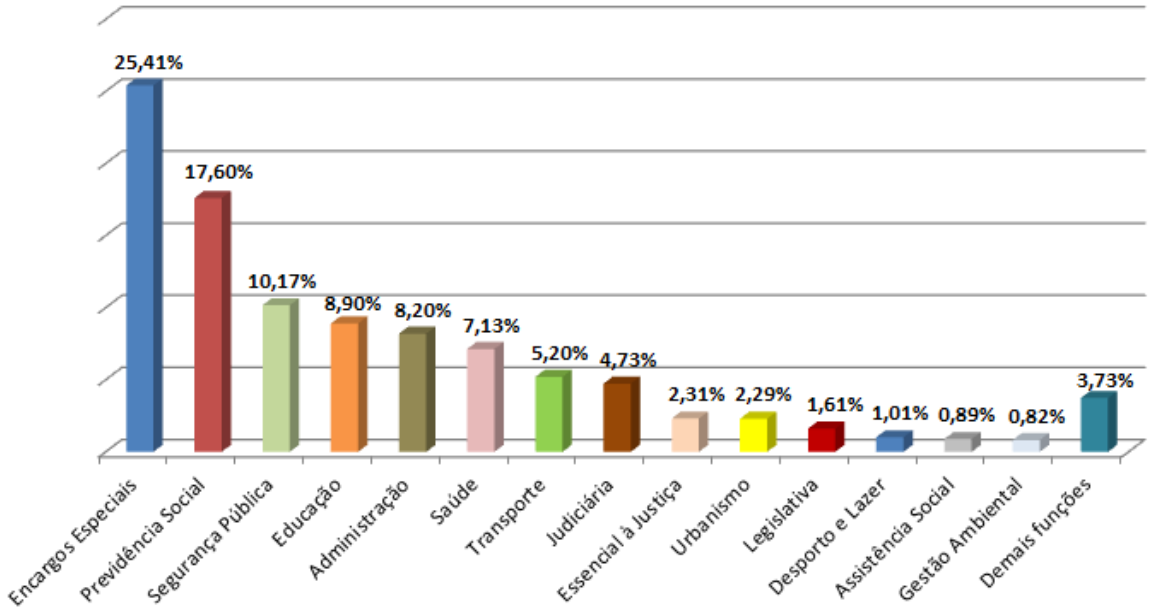

O quadro acima demonstra um valor gasto pelo governo estadual bastante significativo na função Encargos Especiais. Nessa função encontram-se as despesas com as transferências constitucionais e legais para os municípios fluminenses e para o FUNDEB, além dos encargos da dívida do Estado e das despesas bancárias.

As funções Encargos Especiais, Previdência Social, Educação, Segurança Pública e Saúde representaram 69,21% da despesa liquidada no exercício.

Vale observar que as **despesas com educação** (manutenção e desenvolvimento do ensino) **e aquelas com a saúde** (ações e serviços públicos de saúde), estão sujeitas a **limites mínimos de aplicação** conforme disposições contidas na Constituição Federal. Sendo assim, e por estarem sujeitas a **apurações em bases específicas**, os valores constantes do quadro acima diferem daqueles apresentados por ocasião do cálculo para apuração dos referidos limites, mais especificamente no tópico Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais.

## 6 – COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Conhecidos os valores da receita arrecadada pelo Estado, bem como das despesas efetuadas, é possível compará-las a fim de obter o resultado da execução do orçamento do Estado. Nesse confronto de valores, acaso a receita seja maior do que a despesa tem-se um resultado superavitário. Caso contrário, verifica-se um *deficit*.

No quadro a seguir, evidencia-se um *deficit* orçamentário de R$ 433,592 milhões, quando a receita arrecadada é comparada com a despesa empenhada (corresponde ao montante do orçamento público formalmente reservado

para compromissos assumidos pelo Estado com terceiros), indicando um desequilíbrio orçamentário no exercício.

Quando o confronto é feito com a despesa liquidada (momento em que já se constatou o direito do credor em receber o pagamento) tem-se um *superavit* orçamentário da ordem de R$ 175,148 milhões.

Ao final do exercício, as despesas empenhadas e não pagas se transformam em Restos a Pagar e passam a constituir parte da dívida do Estado. Cabe observar que existem dois tipos de Restos a Pagar. Quando a despesa orçamentária já percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando apenas o pagamento, têm-se os Restos a Pagar Processados. Para aqueles que ainda encontram-se pendentes de liquidação, chama-se de Restos a Pagar Não Processados.

| Descrição | Total |
|---|---|
| Receita arrecadada (a) | 67.954.721.053 |
| Despesa empenhada (b) | 68.388.313.315 |
| Despesa liquidada (c) | 67.779.572.105 |
| Despesa paga (d) | 64.301.551.086 |
| ***Deficit* orçamentário (empenho) (a – b)** | **(433.592.262)** |
| ***Superavit* orçamentário (liquidação) (a – c)** | **175.148.948** |
| Restos a pagar processado (c – d) | 3.478.021.019 |
| Restos a pagar não processado (b – c) | 608.741.210 |

*Nota: Valores considerados sem as receitas e despesas intraorçamentárias e, também, sem as contas redutoras (FUNDEB / Restituição do IR / devolução de Convênios)*

## 7 – SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO ESTADO

A gestão patrimonial pública tem sido transformada em decorrência da mudança observada na contabilidade governamental brasileira: o **patrimônio passa a ser visto como objeto de estudo da contabilidade enquanto ciência**, sendo que, até pouco tempo, esse lugar era ocupado apenas pelo orçamento. Este novo

foco no patrimônio visa à instituição de práticas que gerem informações mais confiáveis, transparentes e úteis para a gestão, bem como a uma maior harmonização com os padrões internacionais.

O patrimônio público é formado pelo conjunto de bens, direitos e obrigações do ente público, sendo o Balanço Patrimonial, o demonstrativo contábil que evidencia a situação patrimonial em determinado exercício.

O **exame do balanço patrimonial** do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2013, demonstrou um **passivo a descoberto** (quando o valor do passivo é maior do que o valor do ativo) de **R$ 129,738 bilhões**, conforme pode ser verificado no quadro a seguir.

| Ativo | 2013 |
|---|---|
| **Ativo Circulante** | **17.453.159.317** |
| **Ativo Não circulante** | **105.305.690.586** |
| Ativo Realiz. Longo Prazo | 81.403.520.242 |
| Investimentos | 7.810.848.616 |
| Imobilizado | 16.073.669.015 |
| Intangível | 17.652.712 |
| **Total geral** | 122.758.849.903 |

| Passivo | 2013 |
|---|---|
| Passivo Circulante | 13.068.046.366 |
| Passivo Não circulante | 239.429.393.058 |
| **Total do passivo** | **252.497.439.424** |
| Patrimônio Líquido | (129.738.589.521) |
| **Total do PL** | **(129.738.589.521)** |
| **Total geral** | 122.758.849.903 |

# 8 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Constituição Federal foi promulgada para assegurar o exercício dos direitos individuais, coletivos e sociais, determinando como valores supremos da

sociedade a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça.

Para tanto, estabeleceu direitos e obrigações para os cidadãos e para o Estado, pautados em fundamentos e princípios, bem como traçou diretrizes específicas, visando à garantia desses direitos.

Será analisado neste tópico, o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que criam, para o Estado, a obrigação de destinar recursos específicos para viabilizar a prestação dos serviços atinentes a alguns desses direitos sociais.

## 9 – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

A **educação é um direito social** assegurado pela Constituição Federal, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar aos cidadãos os meios de acesso.

**Os Estados devem aplicar 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino**. E **cabe aos Tribunais de Contas**, além de **acompanharem a aplicação dos recursos ao longo do exercício**, procederem ao **cálculo do cumprimento do limite constitucional** nas prestações de contas anuais dos chefes do poder executivo.

No exercício de 2013, a **receita líquida de impostos**, **base de cálculo para apuração do limite mínimo** de gastos com educação, atingiu o montante de **R$ 32,497 bilhões**. Portanto, o valor a ser aplicado deveria ser igual ou superior a **R$ 8,124 bilhões**, correspondente a **25% da base apurada**.

**Base de cálculo para apuração das despesas em MDE**

| Receitas consideradas para apuração de limite constitucional | Valor |
|---|---|
| (+) Receita de impostos | 39.668.978.338 |
| (+) Receitas de transferências de impostos da União | 1.951.559.488 |
| (-) Transferências aos municípios | 9.123.739.450 |
| **(=) Base de Cálculo** | **32.496.798.376** |

Fonte:SIG

Após deduções e ajustes no total das despesas aplicadas na função Educação, o montante das despesas liquidadas referente à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos provenientes de impostos, alcançou o total de **R$ 8,278 bilhões**, correspondente a **25,47% da base de cálculo**, verificando-se o cumprimento do limite previsto no artigo 212 da Constituição Estadual.

**Cálculo do percentual aplicado em MDE para fins de cumprimento à determinação constitucional**

| Subfunção | Despesa liquidada |
|---|---|
| **Total das despesas com MDE (A)** | **8.598.465.240** |
| **Deduções (B)** | **320.085.670** |
| **Total das despesas para fins de limite constitucional (C) = (A-B)** | **8.278.379.570** |
| Total da receita líquida de impostos (D) | 32.496.798.376 |
| Valor mínimo a ser aplicado (25% da base de cálculo = 25% x D) | 8.124.199.594 |
| **Percentual das receitas resultantes de impostos aplicadas em MDE (C/D)** | **25,47%** |

*Fonte: SIG.*

# 10 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil cujos recursos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação, incluindo sua justa remuneração. Destina-se a atender toda a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) contribuem para o fundo, destinando a ele parte de seus recursos. Já o Governo Federal, após definir o valor mínimo a ser aplicado por aluno matriculado nas diferentes redes de ensino, complementa com recursos próprios quando o Estado ou o Município não atingem esse patamar.

Dos valores recebidos do FUNDEB, a Lei Federal nº 11.494/07 dispõe que **pelo menos 60% serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública**. Em 2013, foi atendido o referido dispositivo legal, conforme se observa a seguir:

| Especificação | Despesa liquidada |
|---|---|
| Ensino fundamental – pessoal e encargos sociais | 935.628 |
| Ensino médio – pessoal e encargos sociais | 1.658.569 |
| (-) Outros benefícios assistenciais | (25.189) |
| (-) Auxílio transporte | (45.759) |
| (-) Auxílio alimentação | (74.846) |
| Total das despesas consideradas com remuneração (I) | **2.448.403** |
| Total das receitas do Fundeb (II) | **2.613.628** |
| **% percentual aplicado (I / II)** | **93,68%** |

A predita lei determina, ainda, que, **no mínimo, 95% dos recursos recebidos do FUNDEB sejam aplicados no próprio exercício**. Em 2013 houve, também, o cumprimento desse parâmetro, uma vez que foram aplicados **99,39% dos recursos dentro do exercício**.

**Cálculo das despesas empenhadas com recursos do FUNDEB ingressados no exercício**

| Especificação | Valor |
|---|---|
| Total das Receitas do FUNDEB no exercício de 2013 | **2.613.628.456** |
| Despesa empenhada com recursos do FUNDEB durante o exercício de 2013 | 2.600.402.708 |
| Saldo remanescente de 2012 – pago em 2013 | 2.659.368 |
| Despesa empenhada com recursos do FUNDEB ingressados em 2013 | **2.597.743.340** |
| Saldo a empenhar para o próximo exercício a título de FUNDEB | **15.885.116** |
| **Percentual atingido (mínimo de 95%)** | **99,39%** |

*Fonte: SIG.*

# 11 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ)

A FAPERJ tem por objetivo incentivar a pesquisa, a formação científica e tecnológica e o desenvolvimento de inovação necessários ao desenvolvimento sociocultural, econômico sustentável e ambiental do Estado do Rio de Janeiro, bem como fomentar pesquisas ou estudos em prol da manutenção da vida humana. Com vistas a atingir e concretizar tais finalidades, a Fundação patrocina a concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e instituições do ramo científico e tecnológico.

Cabe ao Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no artigo 332 da Constituição Estadual, **destinar, anualmente, à FAPERJ, 2% da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais**.

Em 2013, a base de cálculo para a aplicação do percentual previsto foi de **R$ 19,399 bilhões**, acarretando um mínimo de **R$ 387,998** milhões a ser destinado à FAPERJ, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Receitas consideradas para fins de limite constitucional | Receita Realizada |
|---|---|
| Receita tributária | 39.691.230.825 |
| (-) Transferências a municípios | 8.912.287.595 |
| (-) Mínimo constitucional de aplicação em ASPS | 3.690.491.642 |
| (-) Mínimo constitucional de aplicação em MDE | 7.688.524.255 |
| **Base de cálculo Faperj (B)** | **19.399.927.333** |
| **Mínimo constitucional (2% de (B))** | **387.998.547** |

*Fonte: SIG.*

Confrontando o valor mínimo a ser aplicado e o montante da execução orçamentária, conclui-se que o Estado atendeu ao limite constitucional, **atingindo 2,01% da receita tributária apurada como base de cálculo**, conforme se verifica a seguir:

| Descrição | Despesa empenhada/ despesa liquidada |
|---|---|
| Base de cálculo | 19.399.927.333 |
| Valor mínimo a aplicar (2%) | 387.998.547 |
| Valor destinado à FAPERJ | 389.362.785 |
| **Percentual do valor aplicado pela FAPERJ** | **2,01%** |
| **Valor aplicado a maior** | **1.364.238** |

*Fonte: SIG.*

Existe, ainda, a exigência prevista na Lei Complementar Estadual nº 102/02 no sentido de que, **no máximo, 5% do orçamento da FAPERJ** deva ser empregado em despesas administrativas, incluídas as de pessoal.

Em 2013, foram liquidados **R$ 10,213 milhões em despesas com atividades administrativas**, correspondentes a **2,62% da despesa realizada pela FAPERJ**, encontrando-se tal percentual **dentro do limite legal.**

# 12 – SAÚDE – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A **saúde é um direito de todos e dever do Estado** assegurado pela Constituição Federal, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com preocupação no que se refere à redução do risco de doença (prevenção) e acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção (campanhas), proteção e recuperação.

Por meio da Lei Complementar nº 141/12, norma regulamentadora do artigo 198, parágrafo 3º, da Constituição Federal, foram estabelecidas diretrizes para aplicação dos recursos na área de saúde.

Os Estados, conforme a legislação citada, devem **aplicar, no mínimo, 12% da receita resultante de impostos, deduzida das parcelas a serem transferidas por força constitucional nas ações e serviços públicos de saúde.**

Em 2013, a receita líquida desses impostos efetivamente arrecadada, base de cálculo para a apuração do percentual mínimo dos gastos com saúde pública, atingiu o montante de **R$ 32,497 bilhões**. Portanto, o montante a ser aplicado deveria **ser igual ou superior a R$ 3,899 bilhões**.

**Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde**

| Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde | Previsão inicial | Previsão atualizada (A) | Receitas realizadas até o bimestre (B) | (B/A)% |
|---|---|---|---|---|
| Receita de impostos líquida (I) | 38.043.472.381 | 39.669.424.890 | 39.669.483.285 | 100,00% |
| Receita de transferências constitucionais e legais (II) | 2.389.024.069 | 1.951.512.999 | 1.951.513.003 | 100,00% |
| Deduções de transferências constitucionais aos municípios (III) | 8.889.831.649 | 9.124.244.399 | 9.124.244.398 | 100,00% |
| Total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde (IV) = I + II – III | 31.542.664.801 | 32.496.693.490 | 32.496.751.889 | 100,00% |

Deduções e ajustes realizados no total das despesas aplicadas na função saúde, o **montante das despesas empenhadas** referentes à aplicação na saúde, com recursos provenientes de impostos, **atingiu o montante de R$ 3,909 bilhões**. Com isso, depreende-se que houve o atendimento do limite constitucional, perfazendo um total de **12,03% da base de cálculo**.

**Percentual de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

| Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo | Despesas executadas | |
|---|---|---|
| | Liquidadas até o Bimestre (d) | Inscritas em Restos a Pagar não Processados até o Bimestre (e) |
| Despesas com inativos e pensionistas | - | - |
| Despesas com assistência à saúde que não atendem ao princípio universal | 28.137.768 | - |
| Despesas custeadas com outros recursos | 907.993.570 | 99.350.187 |
| Outros Recursos | 218.955.253 | 10.482.567 |
| Outras ações e serviços não computados | 332.594.059 | - |
| Total das despesas com saúde não computadas (v) | | 1.368.075.583 |
| Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde (vii) = (v – vi) | | 3.908.680.803 |
| Total das despesas com saúde | | 5.276.756.386 |
| Percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (VII%) = (VII / ivb X 100) – limite constitucional 12% | | 12,03% |
| Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite constitucional (VII – 12)/100 x ivb) | | 9.070.576 |

*Fonte: SIG*

# 13 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS (FECP)

A Emenda Constitucional nº 31/00 inaugurou, nos âmbitos federal, estadual e municipal, os Fundos de Erradicação e Combate à Pobreza (FECP), com a finalidade de **viabilizar aos brasileiros de menor poder aquisitivo acesso a níveis de subsistência dignos,** por meio da aplicação de recursos em ações complementares de saúde, nutrição, habitação, educação, reforço de renda e outros programas de relevante interesse social.

No Estado do Rio de Janeiro, o FECP foi criado pela Lei Estadual nº 4.056/02, alterada posteriormente pela Lei Estadual nº 4.086/2003. A mais recente alteração, por meio da Lei Complementar Estadual nº 151/13, prorrogou a vigência do Fundo até o ano de 2018.

Os recursos destinados à formação do FECP estão previstos no art. 2º da Lei Estadual nº 4.056/02, sendo, basicamente, um acréscimo na alíquota do ICMS de 1% a 3%.

No exercício de 2013, a receita do FECP atingiu o montante de **R$ 2,779 bilhões** e a **despesa liquidada foi de R$ 2,764 bilhões**.

**Execução orçamentária da receita**

| Código da receita | Arrecadação |
|---|---|
| Adicional do ICMS | 2.756.288.785 |
| Multas – Adicional ICMS | 1.847.692 |
| Juros e multas de mora do adicional – ICMS | 8.313.934 |
| Multas Dívida Ativa Adicional ICMS | 486.116 |
| Juros e multas de mora da Dívida Ativa do adicional ICMS | 1.899.107 |
| Receita dívida ativa adicional ICMS | 10.436.915 |
| **Total** | **2.779.272.549** |

**Despesas realizadas com recursos do FECP**

| Função | Despesa liquidada |
|---|---|
| Saúde | 997.240.323 |
| Educação | 750.090.514 |
| Transporte | 402.661.909 |
| Assistência Social | 377.643.279 |
| Habitação | 145.782.162 |
| Urbanismo | 78.138.665 |
| Direito da Cidadania | 7.024.438 |
| Organização Agrária | 5.852.679 |
| **Total** | **2.764.433.969** |

# 14 – FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FEHIS)

O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social (FEHIS), criado pela Lei Estadual nº 4.962/06, tem por objetivo **criar uma fonte de financiamento para programas habitacionais, priorizando o atendimento da população de baixa renda**. A fonte principal de recursos é constituída de **10%, no mínimo, das receitas do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza,** isto é, em valores reais **R$ 278 milhões**. O valor efetivamente aplicado, em 2013, foi de **R$ 292,5 milhões**, ou seja, o percentual mínimo foi alcançado – **10,52%.**

**Execução de projetos a cargo do FEHIS**

| Projeto | Despesa liquidada |
|---|---|
| Secretaria de Estado de Obras | 78.203.466 |
| Secretaria de Estado de Habitação | 2.326.842 |
| Instituto de Terras e Cartografia do Rio de Janeiro | 5.852.680 |
| Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro | 143.390.319 |
| Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos | 62.730.340 |
| **Total** | **292.503.647** |

# 15 – FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO (FECAM)

O meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado é um direito de todos, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, zelar por sua recuperação e proteção, em benefício das gerações atuais e futuras.

O Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (FECAM) foi instituído pela Lei Estadual n.º 1.060/86. O seu objetivo é

atender às necessidades financeiras de projetos e programas ambientais e de desenvolvimento urbano, vedada sua utilização para pagamento de pessoal da Administração Pública Direta e Indireta ou despesas de custeio diversas de sua finalidade.

Os recursos destinados ao FECAM são provenientes da participação na exploração de petróleo ou gás natural, nos recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e em outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva. Além disso, compõem também recursos do Fundo as indenizações, compensações financeiras e multas por infrações ambientais.

No exercício de 2013, as **receitas do FECAM** foram da ordem de **R$ 427,833 milhões**. O **montante aplicado no exercício** foi de, aproximadamente, **R$ 427,570 milhões**.

**Receitas pertencentes ao FECAM – 2013**

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Valor devido da receita *royalties*, recursos hídricos e minerais 5% e *royalties* do petróleo pré-sal 10% | **426.285.932** |
| Receita arrecadada com multas e indenizações por infrações | 1.547.228 |
| **Total** | **427.833.160** |

O Governo do Estado do RJ cumpriu o limite previsto na Constituição Estadual, uma vez que foram **liquidadas despesas no valor de R$ 426,691 milhões**, valor este superior ao apurado a partir das receitas de *royalties* do pré-sal (10%) e dos *royalties* do pós-sal (5%), que totalizaram **R$ 426,285 milhões**.

**Cálculo das despesas a serem consideradas para apuração do limite**

| | |
|---|---|
| **Despesas realizadas pelo FECAM** | **427.570.354** |
| (-) RPP de 2012 cancelados em 2013 | (163.193) |
| (-) Despesas realizadas na fonte 97 | (715.201) |
| **Valor total** | **426.691.960** |

*Fonte: SIG*.

# 16 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, é um **código de conduta para os administradores públicos de todo o país**. A responsabilidade fiscal pressupõe o planejamento, a transparência e, sobretudo, o equilíbrio das contas públicas, como forma de garantir um ambiente favorável ao desenvolvimento da economia nacional.

Serão destacados dois aspectos fundamentais para o equilíbrio das contas públicas: as despesas com pessoal e o endividamento público.

A LRF estabelece como parâmetro para o cálculo dos limites máximos a Receita Corrente Líquida (RCL).

Em 2013, a RCL apurada foi da ordem de **R$ 47,064 bilhões**, representando um aumento de **9,24%** em relação ao exercício de 2012.

**Receita Corrente Líquida (RCL)**: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos, nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, além da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira.

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – 2013**

| Receita Corrente | Arrecadação | Deduções | Receita Corrente Líquida |
|---|---|---|---|
| Tributária | 40.612.374.426 | -14.051.495.359 | 26.560.879.067 |
| Contribuição | 1.431.211.849 | -1.425.110.831 | 6.101.018 |
| Patrimonial | 9.013.913.280 | - | 9.013.913.280 |
| Agropecuária | 116.061 | - | 116.061 |
| Industrial | 162.318.062 | - | 162.318.062 |
| Serviços | 376.460.575 | - | 376.460.575 |
| Transferências Correntes | 5.760.656.762 | -780.801.306 | 4.979.855.456 |
| Outras Receitas Correntes | 6.100.734.344 | -136.180.286 | 5.964.554.058 |
| **Totais** | **63.457.785.359** | **-16.393.587.782** | **47.064.197.577** |

*Fonte: SIG*

## 16.1 – DESPESAS COM PESSOAL

A LRF define despesas com pessoal como o somatório dos gastos com quaisquer espécies remuneratórias. A esse somatório de gastos devem ser acrescidos os valores referentes aos contratos de terceirização de mão-de-obra que impliquem substituição de servidores e empregados públicos.

Dispõe a LRF que a **despesa total com pessoal dos Estados não poderá exceder**, em cada exercício financeiro, o percentual de **60% da RCL**. Desse modo, no ano de 2013, **não poderia ultrapassar o valor de R$ 28,238 bilhões**.

A LRF, além desse limite, fixa um **limite prudencial**, que uma vez atingido, o Poder ou o órgão fica proibido de praticar uma séria de atos. A medida tem por objetivo **evitar a extrapolação do limite geral**, por meio de **ação preventiva**. Assim são vedadas algumas ações – como por exemplo a concessão de vantagem ou aumento, a criação de cargo, emprego ou função e alteração da estrutura da carreira que implique aumento da despesa – para aquele Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal exceder **95% do limite**. No ano de 2013, o limite prudencial seria **R$ 26,826 bilhões**.

No ano de 2013, a despesa total com pessoal do Estado do Rio de Janeiro totalizou **R$ 18,063 bilhões.**

| Despesa com pessoal | Executadas |
|---|---|
| **Despesa bruta com pessoal (I)** | **32.566.160.621** |
| Pessoal ativo | 17.996.759.415 |
| Pessoal inativo e pensionistas | 11.803.588.510 |
| Contribuições patronais | 2.202.179.309 |
| Outras desp. contr. terceirização | 563.633.387 |
| **Despesas não computadas (II)** | **14.502.993.049** |
| Indenização por demissão e incentivos | 3.429.884 |
| Decorrente decisão judicial | 2.462.024.351 |
| Despesas de exercícios anteriores | 293.874.744 |
| Inativos e pensionistas com recursos vinc. | 11.743.664.069 |
| **Despesas líquidas com pessoal (I-II)** | **18.063.167.572** |

As **despesas líquidas com pessoal** do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2013, representaram **38,38% da RCL** e, assim, restou cumprido o limite atinente às despesas com pessoal estabelecido pela LRF, como demonstrado no gráfico a seguir:

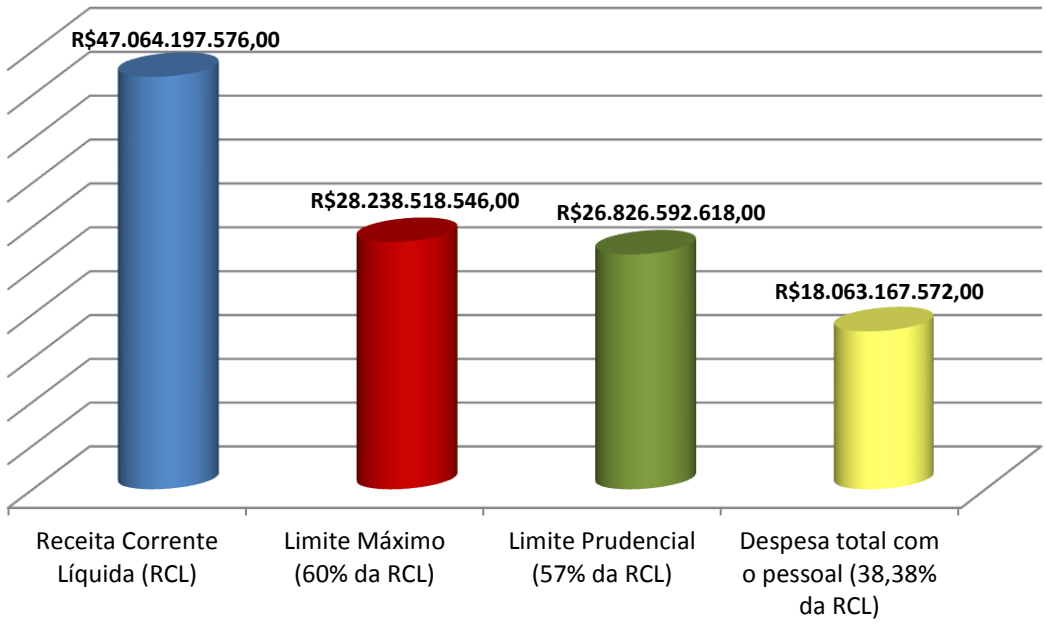

## 16.2 – ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

Um dos aspectos mais relevantes da LRF reside no estabelecimento de limites para a **assunção de dívidas que venham a gerar comprometimento das receitas futuras**, medida crucial para o enfrentamento do endividamento excessivo.

Um conceito primordial tratado na LRF foi o de Dívida Pública Consolidada, definido como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Estado, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento.

A evolução da Dívida Pública Consolidada interna e externa da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro atingiu o montante de **R$ 79,696 bilhões**.

| Componentes | Saldo em 31.12.12 | Movimento do exercício | | | Saldo em 31.12.13 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Emissão | Reajustamento | Resgate | |
| **Administração direta** | **70.821.119.605** | **5.030.290.121** | **5.812.186.766** | **2.837.855.464** | **78.825.741.027** |
| **Administração indireta** | **97.715.460** | **39.803.326** | **6.183.672** | **10.957.539** | **132.744.919** |
| **Subtotal** | **70.918.835.066** | **5.070.093.447** | **5.818.370.437** | **2.848.813.004** | **78.958.485.946** |
| Saldo dos precatórios posteriores a 05.05.00 da administração direta e indireta (dez/13) | | | | | 737.981.139 |
| **Total da dívida consolidada** | | | | | **79.696.467.085** |

A Dívida Pública Consolidada, por sua vez, é base de cálculo da Dívida Consolidada Líquida, através da qual são aferidos os limites de endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conceitua-se como Dívida Consolidada Líquida a dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres finaceiros.

No exercício de 2013, a Dívida Consolidada Líquida atingiu **R$ 72,380 bilhões**.

O Senado Federal editou a Resolução nº 40/01, estabelecendo que a Dívida Consolidada Líquida dos Estados **não pode exceder 2 vezes a respectiva RCL – R$ 94,128 bilhões**. No exercício de 2013, o Estado do Rio de Janeiro atendeu às exigências da LRF.

**Dívida Consolidada Líquida (DCL):** R$ 72.380.973.777

**Receita Corrente Líquida (RCL):** R$ 47.064.197.576

**Limite Máximo definido pelo Senado Federal (200%):** R$ 94.128.395.152

**% da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL:** 153,79

Observa-se que esse percentual da Dívida Consolidada Líquida em relação à RCL (153,79%) foi inferior ao observado ao final do exercício de 2012 (165,20%), representando uma diminuição de 6,91%, explicada basicamente pelo aumento da RCL.

## 16.3 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO

As operações de crédito representam o **levantamento de empréstimo** pelas entidades da Administração Pública, com o objetivo de **financiar seus projetos e/ou atividades**, podendo ser internas ou externas.

No exercício de 2013, o Estado do Rio de Janeiro realizou operações de crédito que somaram **R$ 5,030 bilhões**, que representaram **10,69% da RCL**, obedecendo, assim, ao limite de 16% definido na Resolução do Senado Federal nº 43/01, conforme demonstrado a seguir:

**Apuração do limite de operações de crédito**

| Apuração do cumprimento dos limites | Valor |
|---|---|
| Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite | **R$ 5.030.290.121** |
| Receita corrente liquida | R$ 47.064.197.575 |
| % sobre a RCL | **10,69%** |

## 16.4 – CONCESSÃO DE GARANTIA

Concessão de garantia corresponde ao **compromisso de pagamento da obrigação financeira ou contratual** assumida pelo ente da federação ou entidade a ele vinculada.

A LRF preconiza que os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, devendo ser condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao daquela, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente às suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas. A garantia é inexigível para órgãos e entidades do próprio ente.

O total do saldo das garantias concedidas pelo Estado do Rio de Janeiro até 2013 foi de **R$ 66,775 milhões**, o que corresponde a **0,14% da RCL**, encontrando-se dentro do limite fixado no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 43/01, que é de **22% da RCL**, que no exercício de 2013 corresponderia a **R$ 10,354 bilhões**. Não foram exigidas contragarantias pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro no período.

**Tipos de garantia por órgão**

| Tipo de Garantia | Órgão | Valor |
|---|---|---|
| Aval | RIOTRILHOS | 40.629.960 |
| Aval | CEDAE | 26.145.183 |
| **Total** | | **66.775.143** |

# 17 – TEMAS EM DESTAQUE

Neste tópico são apresentadas **análises sintéticas da ação governamental** do Governo do Estado do Rio de Janeiro nas áreas de educação, saúde, segurança pública, transportes e quanto à realização da Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014™ e Jogos Olímpicos de 2016, sob a ótica dos aspectos qualitativos do gasto e dos principais indicadores de cada área, considerando a grande relevância, a alta materialidade das despesas e o forte impacto das ações na qualidade de vida da sociedade fluminense.

## 17.1 – EDUCAÇÃO

O Governo do Estado do Rio de Janeiro **cumpriu, em 2013, o limite constitucionalmente estabelecido para a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino**, como já demonstrado. Adicionalmente àquela verificação, apresenta-se a seguir uma breve análise dos recursos alocados na função educação.

**Participação da função Educação na despesa total do Estado**

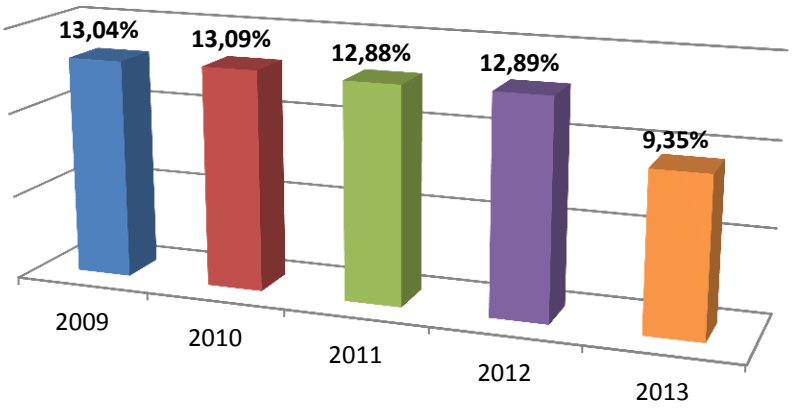


*Fonte: SIG.*

Apesar da participação da função Educação na despesa total do Estado ter sido inferior ao exercício de 2013, houve **acréscimo de cerca de 30% no investimento** realizado pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), com **incremento** dessa despesa no valor **de R$ 98,7 milhões** em relação ao montante atualizado investido no exercício de 2012.

Tema que merece ser realçado diz respeito à **política de combate ao *deficit* de docentes**, na medida em que a SEEDUC vem convocando concursados, bem como otimizando as turmas no quadro de horários e reduzindo o número de afastamentos dos profissionais.

No que tange ao **quantitativo de alunos** existente no ensino básico da rede estadual, verifica-se que o registro dos dados do censo escolar, indica a existência de **884.031 alunos matriculados**, quantitativo este inferior em 9,2% ao registrado no ano anterior, que considerava 973.666 alunos. Cabe destacar que tal fato tem impacto direto no coeficiente de retorno dos recursos transferidos pelo FUNDEB.

A queda no quantitativo de alunos matriculados na rede estadual de ensino vem ocorrendo ano após ano, consoante se verifica no gráfico a seguir, que exibe a evolução do referido quantitativo desde o exercício de 2009.

**Matrículas na rede estadual – educação básica**

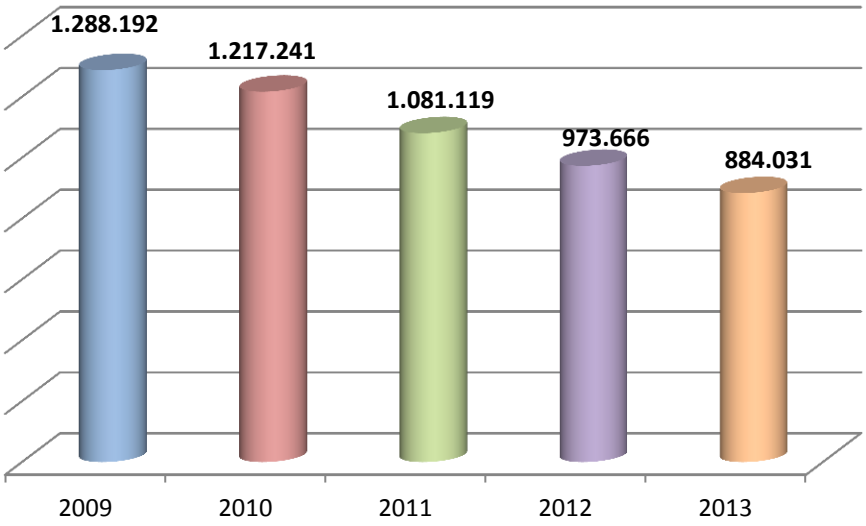


*Fonte: Inep/MEC.*

As altas taxas de **abandono escolar** observadas na rede estadual de ensino contribuem para a queda do quantitativo de alunos matriculados. Outro fator que impacta o quantitativo de matrículas na rede estadual de ensino é **o processo de municipalização da rede de ensino fundamental**, previsto no Plano Estadual de Educação e citado no documento "SEEDUC em números – transparência na educação".

Ressalte-se, por fim, que de acordo com o Programa de Educação do Estado do Rio de Janeiro, a principal meta da SEEDUC é posicionar o Estado do Rio de Janeiro entre os cinco primeiros estados da federação no ranking do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2013, indicador esse ainda não divulgado.

## 17.2 – SAÚDE

Os patamares da participação da função saúde no gasto total do Estado vinham declinando desde o exercício de 2009, tendência que não se confirmou no exercício de 2013, conforme observado no gráfico a seguir:

**Participação da função Saúde na despesa total do Estado**

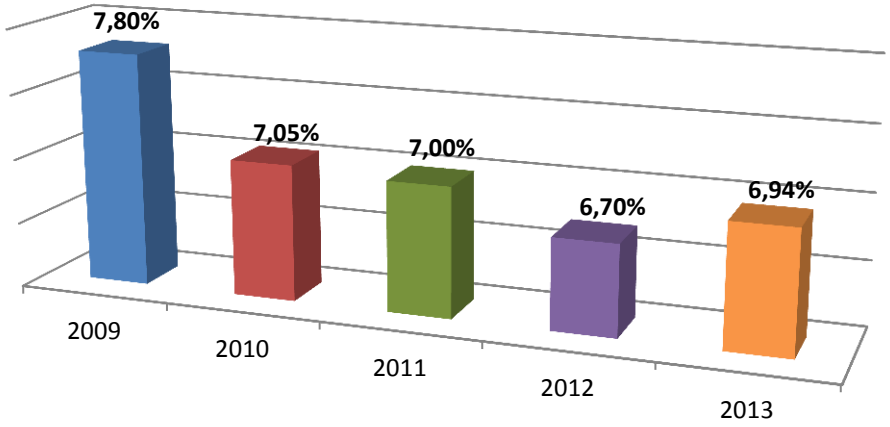


*Fonte: SIG*.

O resultado dos indicadores demonstra que houve uma ampliação da estrutura, observada no crescimento do número de unidades de saúde com serviços de notificação de violências, na cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e no número de Unidades de Pronto Atendimento.

Esses resultados alcançados, principalmente em relação à ampliação do número de procedimentos ambulatoriais, pode ser decorrente, entre outros fatores, da política de saúde atualmente adotada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES), uma vez que grande parte da **expansão da rede pública está voltada à implantação e ao funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs)**.

## 17.3 – SEGURANÇA PÚBLICA

O Governo do Estado do Rio de Janeiro (GERJ) tem atuado no sentido de implementar ações destinadas a reduzir os índices de criminalidade do Estado, tendo como notável política pública, na área de segurança, a implantação de Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), iniciada pela Secretaria de Segurança Pública em 2008.

Em **2013** foram implantadas **08 UPPs**, que, somadas às já existentes totalizaram, até 31/12/2013, 36 unidades em operação em diferentes comunidades localizadas desde a zona sul à zona norte da Cidade do Rio de Janeiro. O efetivo alocado nessas unidades é de, aproximadamente, 9.300 policiais.

Comparativamente ao exercício de 2012, os indicadores de segurança monitorados pela Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) apresentaram crescimento em 2013.

No tocante aos gastos com segurança pública, observa-se que o total da despesa liquidada pelo GERJ na função, em 2013, foi de **R$ 8,081 bilhões**, representando **11,37% do total liquidado** no referido exercício, tendo havido **incremento em relação ao exercício de 2012**, quando o percentual liquidado na função Segurança Pública foi de 10,43%, conforme se verifica no gráfico a seguir:

**Participação da função Segurança Pública na despesa total do Estado**

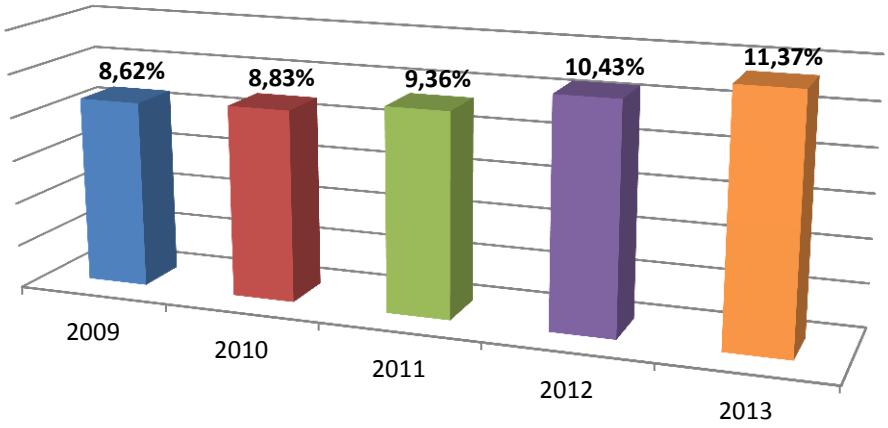


Fonte SIG.

Da análise efetuada, que conjuga o gasto na função Segurança com os indicadores da área, constata-se que, não obstante ter havido **incremento na despesa com segurança pública em 2013** esse aumento não foi acompanhado da redução dos principais indicadores de criminalidade.

A relação de causa e efeito dos investimentos em segurança e os indicadores de criminalidade transcendem uma análise simples, pois envolvem outras dimensões sociais, e consequentemente investimentos em diversas áreas e esferas de governo.

## 17.4 – TRANSPORTE

O transporte coletivo é um serviço essencial, devendo ser garantido pelo Estado, como determina a Constituição da República. É direito-meio, que viabiliza o acesso aos demais direitos: a liberdade de ir e vir, ao trabalho, à rede de saúde, de educação e tantos outros que necessitam de deslocamento para serem exercidos.

A **mobilidade urbana**, por sua vez, é o sistema formado pelo conjunto estruturado de modos e serviços de transporte público e privado utilizado para o deslocamento de pessoas e cargas no espaço urbano.

Torna-se iminente **investir esforços e recursos para melhorar as condições de mobilidade urbana**, tendo em vista que as cidades brasileiras atravessam um processo de crescimento acelerado, resultado, entre outros fatores, do aumento da população urbana residente, da gestão do transporte dissociada do planejamento urbano, do estímulo ao transporte individual e à motorização.

A despesa realizada na função Transporte recebeu, em valores reais, **incremento de 36,74% em relação ao exercício de 2012**, tendo representado, em 2013, aproximadamente, **5% da despesa total liquidada** (**R$ 3,548 bilhões**) pelo Estado do Rio de Janeiro. Observa-se, assim, crescimento da proporção de sua participação em relação à despesa total do ente, conforme abaixo demonstrado:

**Participação da função Transporte na despesa total do Estado**

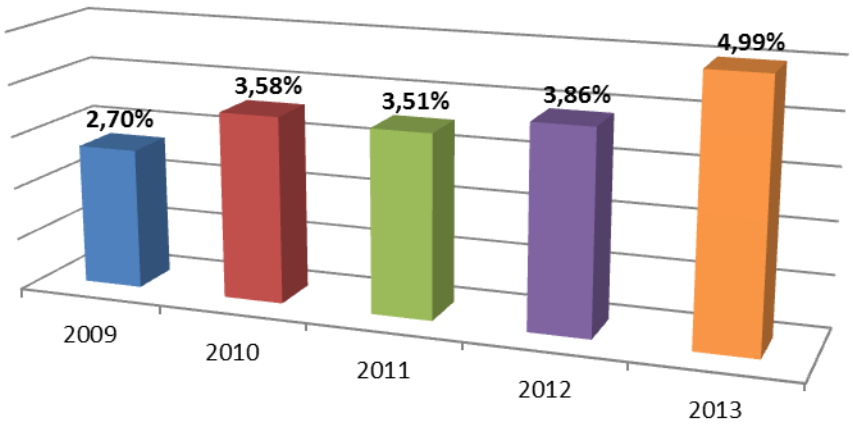


Fonte: SIG.

As necessidades cada vez maiores de investimentos em mobilidade urbana parecem determinar o progressivo aumento da participação desta função sobre a despesa total do Estado do Rio de Janeiro.

## 17.5 – COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014™ E JOGOS OLÍMPICOS DE 2016

O Rio de Janeiro foi eleito como um dos locais para a realização de jogos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™, juntamente com outras cidades brasileiras. Há de se destacar que o jogo de encerramento do torneio será realizado no Estádio Mário Filho (Maracanã).

Uma dessas ações de governo refere-se à **ampla reforma pela qual o Maracanã passou**, visando a se adequar às exigências da FIFA. **Atualmente, o estádio apresenta melhores condições de conforto, acessibilidade e visibilidade**. Não houve mudanças em sua fachada, pois a mesma é tombada pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Há de se destacar que durante o exercício de 2013 o Estado do Rio de Janeiro realizou uma Parceria Pública Privada (PPP) para a concessão administrativa destinada à gestão, operação e manutenção do Estádio Mário Filho (Maracanã) e do Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanãzinho), cumulada com obras incidentais no valor estimado de **R$ 594,162 milhões**, por um período de **35 anos**.

Além da Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014™, acontecerão na Cidade do Rio de Janeiro os Jogos Olímpicos de 2016, oficialmente Jogos da XXXI Olimpíadas e os Jogos Paralímpicos de Verão 2016, eventos multiesportivos nos quais se estima a participação de mais de 10 mil atletas, representando cerca de 200 nações. Desta forma, uma cidade da América do Sul sediará, pela primeira vez, o maior evento esportivo do planeta.

Em abril do corrente ano, os governos municipal, estadual e federal divulgaram, de forma incipiente, o orçamento para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. Os **investimentos** previstos até o momento estão na ordem de R$ **36,7 bilhões** – R$ 15,3 bilhões deverão ser realizados pelo setor público e R$ 21,4 bilhões pela iniciativa privada. Desse total, **R$ 24,1 bilhões destinam-se às obras de legado para a cidade**.

No exercício de **2013**, constata-se uma **despesa liquidada total de R$ 605,205 milhões** nas ações referentes aos eventos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ e dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, consoante demonstrado na tabela a seguir:

**Despesa liquidada nas ações referentes à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ e aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016**

| Descrição | Dotação atual | Liquidado |
|---|---|---|
| Reforma do complexo do Maracanã | 592.355.899,00 | 533.076.669,00 |
| Melhoria dos transportes urbanos sobre trilhos para a Copa 2014 e Olimpíadas 2016 | 87.874.140,00 | 72.065.200,00 |
| Autoridade Pública Olímpica – APO | 39.508.558,00 | 64.000,00 |
| **Total geral** | **787.138.597,00** | **605.205.869,00** |

*Fonte: SIG.*

Foi lançado, em 15/05/2014, na sede do TCE-RJ, o **portal "Fiscaliza Rio 2016"** objetivando o **estímulo ao controle social sobre gastos, legados e execução de projetos referentes aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016**.

# 18 – PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ao avaliar as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2013, apresentadas pelo Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Sérgio Cabral Filho, pelos critérios contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, verificou que foram atendidas as normas constitucionais e legais que orientam a Administração Pública.

Por via de consequência, emitiu **"Parecer Prévio Favorável"**. Entretanto, foram identificadas situações que justificaram a inclusão de **Ressalvas, Determinações e Recomendação**, das quais destacam-se:

**Ressalvas**

1 – Repasse a menor aos Municípios dos valores relativos às multas e juros de dívida ativa de ICMS e IPVA;
2 – Subavaliação de dívida ativa, dos bens imóveis e das concessões;
3 – Despesas realizadas com operações de crédito em desconformidade com a lei;
4 – Existência de valores não repassados ao RIOPREVIDÊNCIA e o seu expressivo *deficit* atuarial;
5 – Repasse ao FUNDEB em valor menor do que o devido;

**Determinações**

1 – Evidenciar valores nos balanços e demonstrações contábeis que reflitam a real situação do Estado do Rio de Janeiro;
2 – Avaliar os imóveis da maneira como consta no Plano Plurianual 2012-2015;

3 – Não incluir como gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino despesas, que estejam em desacordo com a Lei de Diretrizes Bases da Educação (LDB);

4 – Empenhar os valores repassados ao FUNDEB nos exercícios 2011 e 2012;

5 – Possibilitar um controle efetivo do Conselho do FUNDEB na aprovação das contas anuais;

6 – Demonstrar o impacto na qualidade de vida dos cidadãos beneficiados por recursos do Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP);

7– Divulgar tempestivamente os resultados do Índice de Desenvolvimento Escolar do Rio de Janeiro (IDERJ);

**Recomendação**

1 – Evitar a antecipação de receitas futuras como solução para o desequilíbrio do orçamento corrente do Estado.

Findo este trabalho, **as Contas de Governo, juntamente com o Parecer Prévio** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro **seguem para julgamento** pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), visando à decisão final do Plenário.